

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE XEXÉU-PE

Art.1º – A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, denominada Comissão Eleitoral para a eleição dos(as) representantes da sociedade civil para o mandato de 2026-2028 **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE XEXÉU-PE** criado pelo Decreto nº 035 de 02 de julho de 2026, torna público o Processo Eleitoral de Xexéu-PE.

DAS VAGAS

Art. 2º – O CONSEA XEXÉU será composto por 06 membros titulares com igual número de suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil 04 (quatro representantes) e um terço de representantes governamentais (02 representantes), considerando a representação regionalizada, intersetorialidade e de gênero, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Em caso de substituição e/ou sucessão, os(as) eleitos(as) e/ou indicados(as) deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 3º – Os(as) 02 (dois representantes) conselheiros(as) e seus suplentes, representantes do Poder Público municipal, serão designados(as) pelo Executivo Municipal dentre os integrantes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Xexéu – CAISAN/ XEXÉU-PE.

Art. 4º – As 04 (quatro) vagas destinadas aos(às) representantes titulares e respectivos(as) suplentes da sociedade civil, com atuação no âmbito do município de Xexéu-PE, desenvolvendo ações nas diversas áreas afetas à Segurança Alimentar e Nutricional, prestando serviços pautados na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, deverão ter uma composição diversificada que contemple:

I – Representantes de entidades / organizações e movimentos populares com interface nas questões de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Representantes de entidades sindicais e associações gerais patronais e/ou empresariais;

III – Representantes de instituições de ensino privado técnico / superior e de pesquisa;

IV – Representantes de associações que atuam com economia informal, economia popular solidária, comunidades tradicionais, pescadores artesanais e agricultura familiar.

§1º – As entidades / organizações deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Ter atuação no município do Xexéu-PE, independente da sua sede ser no município;
- b) Exercer atividades correlacionadas a Segurança Alimentar e Nutricional;
- c) Trabalhar com pessoas em vulnerabilidade;
- d) Ter acima de 1 (um) ano de existência;

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º – As inscrições das entidades / organizações da sociedade civil que tenham interesse em compor o CONSEA/XEXÉU. serão realizadas no período de 23 à 29 de julho da seguinte forma:

I. Presencial: 22 à 29 de julho, 08h às 12h na Secretaria Municipal de Administração e Orçamento Participativo. No local preencher a ficha de inscrição e entregar a documentação descrita no Art. 6º.

Art. 6º – No ato da inscrição as entidades / organizações deverão apresentar os seguintes documentos atualizados:

I – Cópia do Cartão CNPJ;

II – Cópia da Ata de Posse da atual Diretoria;

III – Cópia do Estatuto;

IV – Ata de Eleição da Atual Diretoria;

V – Ter acima de 1 (um) ano de existência;

IV – Ofício assinado pelo representante legal e encaminhado ao CONSEA XEXÉU, com a indicação do representante da entidade/organização que votará no dia da eleição constando o nome completo, telefone/Whatsapp, e-mail e CPF.

Art. 7º - No ato da inscrição sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

I – Documento de identificação com foto

I - Exercer atividades correlacionadas a Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Apresentar documentação que comprove o trabalho com pessoas em vulnerabilidade;

III - Ter acima de 1 (um) ano de experiência;

Art. 8º – A Comissão Eleitoral analisará a documentação das entidades / organizações inscritas, com a finalidade de verificar se estão aptas a participarem do processo eleitoral.

Art. 9º – Na hipótese de se detectar alguma irregularidade na documentação e/ou dúvidas quanto à comprovação do funcionamento da entidade / organização, a Comissão Eleitoral entrará em contato com as mesmas para dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 10º – A Comissão Eleitoral terá, no máximo, 03 (três) dias úteis para avaliar a documentação das entidades / organizações inscritas.

DA ELEIÇÃO

Art. 11 – A eleição será realizada através de uma assembleia da sociedade civil que acontecerá no dia 10 de agosto de 2026 no auditório da Prefeitura Municipal do Xexéu.

Art. 12 – As entidades serão eleitas por meio de votação simples em cédula previamente confeccionada e assinada pela comissão, constando os nomes de todas as entidades que se inscrevem onde cada entidade poderá votar em si mesma e em mais 03 (três) da lista,

as 04 (quatro) mais votadas estarão eleitas, em caso de empate o critério de desempate será a que tiver maior tempo de atuação. As demais entidades ficarão na suplência.

DA APURAÇÃO

Art. 13 – A Contagem dos votos será realizada no local de votação, após o encerramento da votação, pelos próprios membros da mesa receptora, garantida a presença de todos ue queiram permanecer no local de votação.

Art. 14 – O Resultado final da votação será publicado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, e nos principais órgãos públicos existentes no município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – As entidades que não enviarem sua indicação no prazo determinado perderão seu assento no conselho convocando-se imediatamente as atividades mais votadas que deverão indicar seus representantes na forma do artigo anterior, a partir da data da necessária convocação.

Art. 16 – Os conselheiros serão indicados e nomeados na forma da lei, **imediatamente** após a **realização da eleição**.

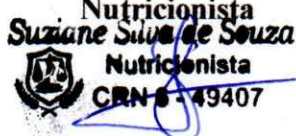
Xexéu – PE, 23 de julho de 2026.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:


Geane Maria de Oliveira da Silva
Representante da Igreja Batista


Daniele Batista do Nascimento
Representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Suziane Silva de Souza

Nutricionista

Nutricionista
CRN 5 - 49407

José Renato Lima da Silva
Secretário de Administração e Orçamento Participativo

